



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Impacto Orçamentário-Financeiro 014/2026

Base Legal : Projeto de Lei 18/2026

Objeto		Valor Unitário
1	Aumento do benefício Auxílio-Alimentação	30,00

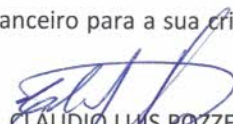
Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período.

Eventos		(a) valor atual	(b) valor proposto	
Referências	I - valor unitário do benefício (100%)	27,50	30,00	
	II - valor unitário pago pelo Município (90%)	24,75	27,00	
	III -valor unitário descontado do servidor (10%)	2,75	3,00	
	IV(b)= II(b)/II(a)-100% - % de aumento do custo do Município		9,09%	
	V - média mensal da despesa de março/2025 a dezembro/2025	60.362,93		
	VI=(Vx9,09%) - aumento real mensal	9,09%	5.487,54	
	Reajuste Previsto	Nº de Meses	Impacto no Ano	
2026	Referente ao período de março a dezembro	10	54.875,39	
2027	Projeção para o ano	6,00%	12	69.801,50
2028	Projeção para o ano	6,00%	12	73.989,59

Quadro II -Medidas de Compensação

COMPENSAÇÃO	
x	§ 2º do artigo 15 da Lei Municipal 1232/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias -despesa irrelevante cujo montante no evento, não excede a 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos - R\$ 1.848,76 x 50 = R\$ 92.438,00
	inciso II artigo 16 da Lei Municipal 1232/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - não se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, ficando dispensada a apresentação de medida compensatória.
	utilização da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter continuado de acordo com Demonstrativo 8 do Anexo de Metas Fiscais da LM 1293/2025 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias).

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.


CLAUDIO LUIS POZZEBON
Contador - CRC 60.785

Boa Vista do Sul, 16 de março de 2026.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Patrícia Lúcia Bagatini**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista do Sul, 16 de março de 2026.


PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Prefeita Municipal